



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/NTCSS - Núcleo Técnico de Contratação de Serviço de Saúde
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SMS/NTCSS Nº 014791989

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019

SMS/COJUR

Sr.(a) Assessor(a) Jurídico(a)

Considerando o relatório produzido pela Controladoria Geral do Município, nesta oportunidade, encaminhamos a devolutiva da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, conforme o consolidado pelos integrantes de tal unidade.

Salientamos que parcela das recomendações refere-se a responsabilidades desenvolvidas por outros setores da SMS, razão pela qual solicitamos a compreensão quanto às limitações desta Coordenadoria.

CONSTATAÇÃO 001

Alteração no quantitativo de metas e de profissionais sem readequação dos valores repassados ao IABAS nos Contratos de Gestão nºs R021/2015 e R023/2015, resultando em R\$ 3.316.919,28 pagos anualmente a mais do que o valor devido.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se à SMS que os repasses mensais sejam readequados e compatibilizados às modificações ocorridas nas equipes, procedendo-se à redução de R\$ 71.719,91 por mês no Contrato 9/69 de Gestão nº 021/2016, e de R\$ 204.690,03 por mês no Contrato de Gestão nº 023/2016, valores representativos das diminuições causadas por alterações nas equipes mínimas.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se ainda à SMS que, para as futuras readequações de equipe mínima, seja realizado estudo financeiro a fim de determinar se a alteração do quantitativo de profissionais irá afetar os repasses, de modo que haja diminuição ou suplementação destes.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

A questão será submetida à Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial, desta Coordenadoria, para apreciação dos aspectos assistenciais, os quais condicionam a formação do desenho financeiro.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

08/03/2019**CONSTATAÇÃO 002**

Requisição/Concessão de suplementação de R\$ 5.626.005,26 sem justificativa pertinente.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se à SMS que avalie a regularidade na concessão da suplementação sob exame, em especial quanto ao possível comprometimento da competitividade no certame em decorrência de oferecimento de proposta sabidamente inexequível. Em caso positivo, sugere-se a aplicação das penalidades cabíveis ao IABAS.

RECOMENDAÇÃO 002

Ainda, caso verificada a regularidade da competitividade na seleção do IABAS, recomenda-se à SMS que seja avaliada a efetividade na aplicação dos recursos suplementares que, caso incorretamente direcionados a despesas distintas das programadas, deverão ser glosados mediante processo em que sejam garantidos a ampla defesa e o contraditório à entidade.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Esta Coordenadoria compreende que poderá a unidade de licitações deste órgão apreciar o contexto de competitividade do certame que deu origem aos contratos de gestão em referência.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO**CONSTATAÇÃO 003**

Inadequação na realização de repasses no valor de até R\$ 1.813.592,76 para serviço não implantado - Serviço de Cuidados Integrais Boracea.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se que a SMS busque comprovação quanto à realização dos referidos descontos, a qual pode ser obtida mediante cópia assinada do documento e registros do sistema de pagamentos SOF.

Caso não obtenha tal confirmação, sugere-se que proceda ao desconto do montante de R\$ 1.813.592,76 referente a serviço não implantado da unidade Serviço de Cuidados Integrais Boracea.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

A Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, por meio do Departamento de Prestação de Contas e das unidades de natureza financeira, adotará esforços para que seja localizada a comprovação quanto à realização dos aludidos descontos.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO**08/03/2019**

CONSTATAÇÃO 004 - Descumprimento quanto ao quantitativo de equipe mínima em 02 das 06 Unidades avaliadas do Contrato de Gestão nº R021/2016.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se à SMS que proceda ao cálculo e promova os descontos financeiros que deveriam/devem ser aplicados ao IABAS, devido ao não atendimento da meta de equipe mínima nas unidades PS Municipal Santana e UBS Jaçanã.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se à SMS que seja efetuada análise junto às demais unidades abrangidas pelos Contratos de Gestão nºs R021/2016 e R023/2016, a fim de verificar se existem incompatibilidades de equipe mínima similares aos observados na constatação.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

1. A questão será submetida à Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial, desta Coordenadoria, para apreciação dos aspectos assistenciais.
2. A questão será submetida à Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial, desta Coordenadoria, para apreciação dos aspectos assistenciais.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO**08/03/2019**

CONSTATAÇÃO 005 - Quadro de profissionais previsto no Plano de Trabalho subdimensionado em relação ao conceito de equipe mínima, provocando períodos de defasagem no atendimento, em casos de férias, licença ou falta de funcionários.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se que, para efeitos de avaliação sobre o cumprimento de equipe mínima, a SMS considere o conceito exposto acima, disposto nos Contratos de Gestão, ponderando se o número de profissionais disponibilizados pela Organização Social é suficiente para suportar eventos como férias e licenças.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

A questão será submetida à Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial, desta Coordenadoria, para apreciação dos aspectos assistenciais, os quais condicionam a formação do desenho financeiro.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

08/03/2019

***CONSTATAÇÃO 006** - Destinação de verba divergente da programação inicial definida no Plano Orçamentário.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se à SMS que os Planos Orçamentários sejam readequados, a fim de refletirem os gastos efetivamente realizados pela Organização Social.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se à SMS que sejam realizadas conferências periódicas das prestações de contas realizadas pelas Organizações Sociais, de modo que sejam verificadas as correspondências dos valores desembolsados com os Planos Orçamentários dos Contratos de Gestão.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

1. Os Planos Orçamentários são estáticos, enquanto que a execução (gastos efetivamente realizados) apresenta dinamismo. Desse modo, os gastos refletem os Planos. A sintonia deve apresentar-se no resultado de trabalho conjunto, demonstrando harmonia entre os aspectos assistencial e financeiro, conforme o processo de trabalho desenvolvido.
2. As prestações de contas mensais, a partir de setembro de 2018, são conferidas mensalmente, tendo sido verificada a correspondência dos valores desembolsados com os Planos Orçamentários, além de elaboração de conciliação bancária que compara e ajusta os valores informados por meio do WebSAASS com os extratos bancários.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não se aplica.

CONSTATAÇÃO 007 - Morosidade na utilização de ponto eletrônico com consequente desperdício.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Saúde que verifique o emprego dos repasses destinados à aquisição e manutenção dos pontos eletrônicos nos Contratos de Gestão R21 e R23, apurando eventual prejuízo financeiro gerado pelo atraso na implantação desses e tomando as medidas cabíveis.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Saúde que verifique a regularidade da concorrência simplificada realizada com o objetivo de seleção de empresa fornecedora de solução integrada de controle eletrônico de frequência, apurando eventual direcionamento da contratação à empresa Dimep Comércio e Assistência Técnica Ltda (CNPJ nº 09.095.664/0001-56) e possível prejuízo financeiro gerado pela predileção de

proposta menos vantajosa, em especial considerando-se que a proposta vencedora incorreu em falhas de software, as quais podem ter ensejado, inclusive, a desclassificação da proposta mais vantajosa do certame.

RECOMENDAÇÃO 003

Adicionalmente, recomenda-se que a SMS proceda tempestivamente à inspeção junto às unidades abrangidas nos Contratos de Gestão R21 e R23, no sentido de confirmar se todos os aparelhos de ponto eletrônico já estão em funcionamento, conforme alega a Organização Social. Caso identifiquem-se pontos eletrônicos instalados sem uso, recomenda-se que sejam glosados os valores referentes às despesas orçadas, porém não executadas, mediante processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à OSS.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

1. A Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, por meio do Departamento de Prestação de Contas e das unidades de natureza financeira, adotará esforços para analisar o emprego dos repasses destinados à aquisição e manutenção dos pontos eletrônicos.
2. A Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, por meio do Departamento de Prestação de Contas e das unidades de natureza financeira, adotará esforços para analisar a regularidade do procedimento de seleção para contratação de empresa de fornecimento e manutenção de pontos eletrônicos.
3. Solicitação, dirigida às Coordenadorias Regionais de Saúde – Regiões Centro e Norte, para realização de visitas às unidades geridas por meio dos Contratos de Gestão n°s 21 e 23/2016, no intuito de verificar a instalação e o funcionamento dos pontos eletrônicos.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

15/03/2019

CONSTATAÇÃO 008 - Atraso nos pagamentos de repasses e salários.

Tanto o Contrato de Gestão n°s R021/2016 como o R023/2016, afirmavam, no item 7.3.1., que o pagamento dos repasses para despesas de custeio (recursos transferidos da Prefeitura para a Organização Social para a execução dos serviços) deveria ser realizado em doze parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso, a serem pagas até o 5º dia útil do mês consignado.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se que a SMS aprimore o planejamento a fim de mapear as despesas da Secretaria que apresentem maior criticidade e, caso os custos relacionados aos Contratos de Gestão sejam consideradas com nível de criticidade relevante, que sejam priorizados os repasses financeiros às Organizações Sociais responsáveis pela gestão dos contratos.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

O aprimoramento dos mecanismos de mapeamento das despesas para identificar se os custos com contratos de gestão apresentam criticidade reflete medidas que não se limitam às atribuições da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde.

Desse modo, daremos ciência à Coordenadoria Jurídica da SMS, para que acione o Gabinete, a fim de reunir os setores que dialogam com as matérias de orçamento e planejamento.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

25/02/2019

***CONSTATAÇÃO 009** - Transferências Financeiras para outra Conta de titularidade da Organização Social, impedindo o Controle e Acompanhamento sobre as Despesas em valores que montam aproximadamente R\$ 8.000.000,00.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se que a SMS apure a regularidade na aplicação dos recursos inerentes aos Contratos de Gestão R021/2016 e R23/2016 que foram indevidamente transferidos para conta corrente diversa das especificamente criadas, procedendo, se for o caso e mediante processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à OSS, à glosa dos valores.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se que a SMS monitore e exija que as OSS realizem as movimentações financeiras relacionadas às despesas dos Contratos de Gestão firmados junto à PMSP, inclusive as relativas ao pagamento de funcionários, exclusivamente nas contas correntes criadas especificamente para tais atividades, deste modo garantir-se-á conformidade às cláusulas contratuais, a devida transparência na utilização dos recursos públicos e a possibilidade de acompanhamento eficaz por parte dos órgãos de controle e da própria Secretaria.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

1. A partir de setembro de 2018, foi solicitada às organizações contratadas a relação das contas bancárias utilizadas mensalmente para movimentação dos recursos, além dos apontamentos e exigência de apresentação de extrato bancário de todas as contas movimentadas no mês, garantindo o acompanhamento de cada movimento do recurso.
2. Desde setembro de 2018, promove-se o monitoramento em consideração, inclusive das contas relativas ao pagamento dos funcionários, acompanhando sempre a legislação pertinente e o E-Social. Além disso, as instituições encaminham mensalmente a folha de pagamento pormenorizada, acompanhada do detalhamento necessário.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não se aplica.

CONSTATAÇÃO 010 - Improriedades na contratação, pela Organização Social, de serviços terceirizados de Assessoria Contábil, Consultoria e Educação Continuada.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se que a SMS exija da OSS a realização de processo seletivo para contratação de serviços de assessoria contábil e assessoria e consultoria, de modo que sejam respeitados os princípios constitucionais citados e seja ampliada a competitividade, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a prestação de tais serviços.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se que, no caso abordado acima, a SMS exija a comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados pela OSS, especialmente quanto aos serviços de Educação Continuada e de Assessoria e Consultoria, nos quais as empresas contratadas deverão ser responsáveis pela execução do serviço. Caso seja comprovada a inexecução do serviço, sugere-se que a SMS proceda à glosa dos valores previstos no Plano Orçamentário para tais rubricas mediante processo em que sejam garantidos a ampla defesa e o contraditório à entidade

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

1. A Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, por meio da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo, apresentará ofício, dirigido à OS IABAS, reforçando a necessidade de serem efetuados procedimentos de contratação de acordo com o regulamento de compras vigente.
2. De igual modo, solicitará a apresentação de documentos probatórios da efetiva prestação dos serviços contratados.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

25/02/2019

CONSTATAÇÃO 011 - Atraso e imprecisão nos descontos aos repasses por descumprimento de metas de equipe mínima e produção.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se à SMS que as reuniões trimestrais da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) sejam realizadas nos prazos estipulados nos Contratos de Gestão, de modo que as avaliações ocorram tempestivamente e possibilitem, assim que concluídos os exames da Comissão e confirmado eventual descumprimento de metas determinadas nos Contratos de Gestão, a aplicação dos descontos financeiros no prazo correto.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

A referida situação encontra-se regular. Os primeiros três meses da execução, para todos os contratos, foram considerados período de transição, de modo que as primeiras avaliações da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) passaram a incidir a partir do quarto mês da execução, obedecendo-se os cronogramas para a produção dos atestes e materiais que subsidiam as referidas reuniões.

Em média, tem-se o intervalo de um trimestre entre a execução e a avaliação pela CTA, respeitando-se a periodicidade das avaliações previstas.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não se aplica.

CONSTATAÇÃO 012 - Contabilização de consultas por meio de método que dificulta a avaliação da efetividade dos diferentes serviços. (combinação de consultas odontológicas, de enfermeiras e de médicos).

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se à SMS garantir que a avaliação das metas de produção das OSS seja realizada de maneira individualizada por tipo de profissional, de modo que cada produção de consultas seja avaliada separadamente de produções de outros profissionais.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

O referido método de avaliação destina-se ao exame dos resultados, com base nas linhas de serviço. Por se tratar de tema estruturante, faz-se necessária a reavaliação de cláusulas previstas nos contratos de gestão, após a devida análise por parte da Secretaria Municipal da Saúde.

Cabe salientar que a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, por meio da Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial, corresponde à mera executora das diretrizes historicamente colocadas pelo órgão gestor das políticas municipais de saúde.

Dessa forma, eventual proposta de novos parâmetros de avaliação deverá ser objeto de estudo pelas instâncias responsáveis pela elaboração das normas técnicas e operativas da rede assistencial.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não se aplica.

CONSTATAÇÃO 013 - Divergência entre os quantitativos de produção registrados nos sistemas da PMSP, do SUS e no relatório da Comissão Técnica de Acompanhamento.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se que seja feito estudo a fim de se examinar as metas que foram superadas significativamente por diversas vezes, de modo que, caso corroborada pela SMS sua subavaliação, sejam alteradas para valores maiores e mais adequados à real demanda municipal de serviços de saúde.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

O referido método de avaliação destina-se ao exame dos resultados, com base nas linhas de serviço. Por se tratar de tema estruturante, faz-se necessária a reavaliação de cláusulas previstas nos contratos de gestão, após a devida análise por parte da Secretaria Municipal da Saúde.

Cabe salientar que a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, por meio da Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial, corresponde à mera executora das diretrizes historicamente colocadas pelo órgão gestor das políticas municipais de saúde.

Dessa forma, eventual proposta de novos parâmetros de avaliação deverá ser objeto de estudo pelas instâncias responsáveis pela elaboração das normas técnicas e operativas da rede assistencial.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não se aplica.

CONSTATAÇÃO 014 - Existência de fragilidades no sistema WebSAASS prejudiciais à efetividade no monitoramento das despesas dos Contratos de Gestão por parte da SMS.

RECOMENDAÇÃO 001

Visando à redução/eliminação de inconsistências na base de dados, recomenda-se que a SMS proceda ao aprimoramento do sistema WebSAASS, consoante oportunidades de melhoria abordadas no fato e na análise acima.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Em 2018, iniciou-se o processo de construção do Sistema de Gestão de Contratos (SGC), que incorpora adaptações/melhorias identificadas como necessárias ao longo do tempo.

Nesse sistema em construção, há integração/importação de dados oriundos dos sistemas SIGA-SAÚDE (produção assistencial), SOF e SGH – Autarquia (produção assistencial hospitalar), CEP-Correios e CNAE (fornecedores).

Quanto a outras funcionalidades, há previsão de comunicações internas, como mensagens e aprovação de processos internos de registros de dados de produção e financeiros. Nesse sentido, o procedimento, em sua integralidade, será desenvolvido internamente, sem a necessidade de comunicações fora do sistema. Outrossim, os documentos anexados no sistema serão assinados digitalmente.

Para tanto, os aprimoramentos do sistema WebSAASS encontram-se em fase de construção.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Considerando a complexidade do sistema, assim como o estágio de definição dos aprimoramentos, por ora, não é possível indicar o prazo de implementação.

CONSTATAÇÃO 015 - Estrutura de controle do NTCSS incompatível com volume de recursos a ser fiscalizado na execução dos Contratos de Gestão.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se à SMS o incremento do quantitativo de pessoal ou a melhor distribuição das atividades do setor de Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde (NTCSS), para que seja realizada melhor administração financeira dos Contratos de Gestão e seja efetivamente verificada a adequação das despesas declaradas no WebSAASS frente aos custos observados na prática.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

A atual conjuntura da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde – CPCSS corresponde à estrutura do que anteriormente foi denominado Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde, somada a outras atribuições, como aquelas desenvolvidas pelo então Núcleo Técnico de Prestação de Contas.

Nesse sentido, as nomeações decorrentes do redesenho administrativo funcionam como preenchimento das posições que se dedicam às novas responsabilidades. Nos termos da publicação de 13/12/2019, do Diário Oficial da Cidade (página 01), os cargos que complementam a unidade foram preenchidos.

De todo modo, a edição do Decreto Municipal nº 58.548/2018 representa apenas uma parcela do processo de reestruturação, tendo em vista que, em andamento, existem análises internas sobre outras estratégias de otimização dos serviços de contratualização da saúde.

Por ora, foram adotadas medidas para realinhamento das atribuições exercidas pelo antigo Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde, aumento do quantitativo de profissionais, identificação das pendências concernentes aos contratos de gestão e convênios e definição de nova estrutura física ao departamento responsável pelos procedimentos de prestação de contas.

Devido à complexidade e ao elevado volume de demandas no setor, ainda existem pendências que serão objeto de análise técnica e eventual ajuste. No entanto, são perceptíveis os avanços quanto à sua operacionalização, conferindo, assim, meios para efetivar os seus fins, de maneira adequada e tempestiva.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Almeida dos Santos, Assessor Técnico**, em 15/02/2019, às 18:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014791989** e o código CRC **302C5076**.